



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o valor do vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), passando ser no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Lei nº 1.251, de 07 de junho de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 16 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
VEREADOR – PL

REGINALDO LOPES DOS SANTOS
VEREADOR – DC

DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VEREADOR – PSB

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO
De TEREZINHA MACIEL
Silveiras, 12/04/2025
Presidente

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO
De _____

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, CEP. 12.690-000



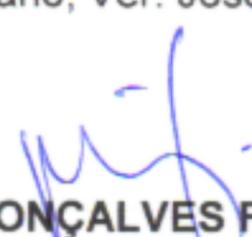
JUSTIFICATIVA

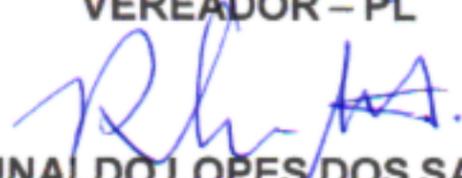
A presente propositura dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação mensal concedido aos servidores municipais do Poder Legislativo do Município de Silveiras, elevando-o em R\$ 150,00, totalizando o novo valor de R\$ 600,00. Essa iniciativa visa equalizar o benefício ao valor já praticado para os servidores públicos da Prefeitura Municipal, garantindo isonomia e valorização do funcionalismo público.

O reajuste proposto reflete o compromisso com a melhoria das condições de trabalho e com a dignidade dos servidores do Legislativo, reconhecendo o impacto positivo que tal medida representa para a qualidade de vida dos mesmos. Além disso, a adequação do benefício é uma forma de alinhamento às práticas já implementadas na Administração Pública Municipal, fortalecendo a equidade no tratamento entre os servidores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta propositura, que não apenas valoriza os servidores do Poder Legislativo, mas também contribui para a justiça e a harmonia entre os órgãos municipais.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 16 de abril de 2025.


MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
VEREADOR – PL


REGINALDO LOPES DOS SANTOS
VEREADOR – DC


DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VEREADOR – PSB